

PL 0340/2004

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre os quadros provisórios de pessoal da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e da unidade de ensino, pesquisa e extensão que especifica, e altera dispositivos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004.

Referida Fundação foi instituída com a finalidade de promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico e superior. o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados em sua área de atuação, para atendimento às demandas da população e do mercado, em sintonia com as políticas públicas e os planos e programas de desenvolvimento metropolitano.

Todavia, para a instalação e funcionamento da Fundação e da primeira de suas unidades - qual seja, a Faculdade e Escola Técnica de Saúde Pública Cidade Tiradentes - e, conseqüente, implemento de suas atividades e objetivos, é fundamental a criação de quadro mínimo e provisório de pessoal técnico, administrativo e de apoio.

Assim, com o intuito de viabilizar a concretização das ações previstas na referida lei nº 13.806, de 2004, bem como de proceder a determinados ajustes em seu texto, submeto a presente propositura à apreciação dessa Egrégia Casa legislativa que, em face do interesse social de que se reveste a medida, certamente lhe dará seu aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita